



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1219

Recife - Quinta-feira, 27 de abril de 2023

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO PGJ Nº 16/2023 Recife, 26 de abril de 2023

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação proferida na impugnação formalizada por meio do processo SEI nº 19.20.0239.0009781/2023-75;

#### RESOLVE:

Publicar, após prazo para desistências e impugnações, as listas finais dos(as) habilitados(as) aos editais de exercício simultâneo constantes da Portaria PGJ nº 1.119/2023, conforme anexo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### AVISO PGJ Nº 17/2023 Recife, 26 de abril de 2023

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Publicar, após prazo para desistências e impugnações, as listas finais dos(as) habilitados(as) aos editais de exercício simultâneo constantes da Portaria PGJ nº 1.120/2023, conforme anexo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.263/2023 Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

#### RESOLVE:

I - Designar os Membros abaixo relacionados para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente.

Sérgio Roberto da Silva Pereira

Edgar Braz Mendes Nunes  
Erica Lopes Cezar de Almeida  
José Roberto da Silva  
Eduardo Henrique Tavares de Souza

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.264/2023 Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

#### RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, enquanto durar o afastamento da titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.265/2023 Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, enquanto durar o afastamento do titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.266/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, enquanto durar o afastamento do titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.267/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal

da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 02, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA, 46ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, enquanto durante o afastamento do titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.268/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 03, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.269/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 05, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO, 15ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.270/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 06, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.271/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de

substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 07, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, e a Bela. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 13ª Promotora de Justiça Cível da Capital, ambos de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 – de saúde da Infância e Juventude, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.272/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 08, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, enquanto durar o afastamento da titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.273/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 09, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 41º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, enquanto durar o afastamento da titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.274/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 12, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. CINTIA MICAELLA GRANJA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, enquanto durar o afastamento do titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.275/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 13, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.276/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 15, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.277/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 17, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.278/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 19, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, §1º, alínea b, da Instrução Normativa PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

**PORTARIA PGJ Nº 1.279/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 20, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Inquéritos de Garanhuns.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.280/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 21, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.281/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 22, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Saloá, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.282/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 23, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.284/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 25, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. VINÍCIUS COSTA E SILVA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, enquanto durar o afastamento do Titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.285/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 26, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.286/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 27, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. LEÔNICIO TAVARES DIAS, Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Inquiridos de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º,

§1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.287/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 28, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar os Membros TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, e OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.288/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 29, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. GEOVANY DE SÁ LEITE, Promotor de Justiça de Altinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Edson José Guerra  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.289/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 30, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.290/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 32, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.291/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 33, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.292/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 34, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, enquanto durar o afastamento da Titular.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.293/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 35, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, enquanto durar o afastamento da Bela. Aline Arroxelas Galvão de Lima.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.294/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 36, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.295/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 37, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, enquanto durar o afastamento da titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.296/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 38, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.297/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 39, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Paulista e da 4ª Vara Cível de Paulista.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.298/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 41, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de

2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.299/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 42, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.300/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 43, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Férrer, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.301/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 44, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. CRISLEY PATRICK TOSTES, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, enquanto durar o afastamento da titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.302/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 46, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara Criminal de Surubim.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.303/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 47, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, 2º Promotor de Justiça de Gravata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravata, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente com a Titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.304/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 48, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, com atuação em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

conjunto ou separadamente, durante o afastamento da titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.305/2023**  
**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 49, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes e da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias de Jaboatão dos Guararapes.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.306/2023**  
**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva Coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 50, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o

exercício simultâneo nos 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.307/2023**  
**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela respectiva coordenação;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 52, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.308/2023**  
**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares a ser cumprida durante o mês de MAIO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.309/2022**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, e o Bel. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.310/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 02, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, e a Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02,

com sede em Olinda, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.311/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 03, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, e a Bela. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.312/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 04, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar a Bela. JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, e o Bel. PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antão, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.313/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 05, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar as Membras CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, e REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, ambas de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.314/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 06, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros GEORGE DIÓGENES PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, e HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.315/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 07, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, e JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 07, com sede em Pesqueira, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.316/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 08, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, e FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.317/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 09, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, e JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 09, com sede em Santa Cruz do Capibaribe, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.318/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 10, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, e o Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ Nº 1.319/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 11, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de designação do 2º classificado no citado edital, por encontrar-se designado para outro cargo exercendo substituição automática, existindo outros membros habilitados no Edital, conforme prevê o art. 4º, §1º, alínea "b", da IN PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I – Designar os Membros RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra, e MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 11, com sede em Arcoverde, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.320/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 12, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de designação do 2º classificado no citado edital, por encontrar-se designado para outro cargo exercendo substituição automática, existindo outros membros habilitados no Edital, conforme prevê o art. 4º, §1º, alínea “b”, da IN PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, e THIAGO BARBOSA BERNARDO, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 12, com sede em Afogados da Ingazeira, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.321/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 13, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, e JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 13, com sede em Serra Talhada, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.322/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 15, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, e JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 15, com sede em Salgueiro, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.323/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 16, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça Substituto da Circunscrição de Salgueiro, com atuação nos feitos da Vara Criminal de Ouricuri, de 2ª Entrância, e a Bela. RENATA SANTANA PEGO, Promotora de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 16, com sede em Ouricuri, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.324/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 17, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, e FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, ambos de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 17, com sede em Santa Maria da Boa Vista, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.325/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 18, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I – Designar os Membros LAURINEY REIS LOPES, 8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, e JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2023 e terá prazo máximo até 30/04/2024, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 109/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 454713/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença à requerente, a partir do dia 24/04/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 454548/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença à requerente, a partir do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dia 12/04/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 454698/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 454700/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: 1. Ciente. 2. Aguarde-se a documentação pertinente para posterior concessão da licença. 3. Ao apoio do gabinete do PGJ para providências quanto a publicação da portaria.

Número protocolo: 454701/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 454400/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/07/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 454501/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 454506/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA

ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/07/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 454449/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 08/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 454464/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 454401/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 25/04/2023  
Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/03/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP  
Recife, 26 de abril de 2023

EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 05 de abril de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO – Procurador-Geral de Justiça Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor Geral -, Dr<sup>a</sup>. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SÍLVIO JOSE MENEZES TAVARES, Dr<sup>a</sup>. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr<sup>a</sup>. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente cumprimentou todos os presentes; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: com a palavra, a Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte cumprimentou todos e comunicou que Dra. Deluse Florentino encontrava-se em Caruaru, organizando o XIV Congresso do Ministério Público, que ocorrerá entre os dias 24 a 26/05/2023; III – Julgamento dos editais de Promoção para 2ª Entrância e Remoção de 2ª Entrância: PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA: O Presidente anunciou o julgamento inicial dos editais, na seguinte ordem: quanto ao julgamento do Edital nº 03/2023, restou promovida a Dra. Jamile Figueiroa Silveira para o cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2023, restou promovido o Dr. Leandro Guedes Matos para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2023 restou promovida a Dra. Juana Viana Ouriques de Oliveira para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2023, restou promovida a Dra. Larissa de Almeida Moura Albuquerque Para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, pelo critério de merecimento. REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 03/2023, restou removido(a) o(a) Dr.(a) Daniel César de Lima Vieira para o cargo de Promotor de Justiça de Glória de Goitá, pelo critério de antiguidade; IV – Aprovação da Ata da 5ª Sessão Ordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 5ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 29/03/2023, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 5ª Sessão Ordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; V – Processos apreciados na 12ª Sessão Virtual/2023: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 12ª Sessão Virtual, realizada no período de 27 a 31 de março de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 24/03/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I); VI – Informações constantes da pauta: VI.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01891.000.468/2023, 02019.000.296/2022, 01891.000.373/2023, 01973.000.555/2022, 01917.001.266/2022, 01939.000.092/2022, 01891.000.546/2023, 01973.000.606/2022, 02470.000.004/2023, 02257.000.018/2023, 01891.000.339/2023, 2023/17608, 01891.000.372/2023, 01973.000.562/2022, 01412.000.023/2023, 01891.000.322/2023, 01891.000.461/2023, 01973.000.586/2022, 02019.000.099/2023, 01891.000.552/2023, 01891.000.568/2023, 02098.000.018/2023, 01565.000.005/2023, 02014.001.267/2022, 01891.000.466/2023, 02420.000.058/2023, 02053.001.598/2022, 02420.000.059/2023, 01891.000.593/2023, 01891.000.451/2023, 01891.000.643/2023, 02218.000.918/2022, 02053.000.432

/2023, 02053.000.431/2023, 02053.000.435/2023, 02053.000.458/2023, 01534.000.002/2023, 01891.000.556/2023, 01973.000.599/2022, 01891.000.636/2023, 02009.000.265/2023, 02009.000.266/2023, 01891.000.408/2023, 01973.000.613/2022, 01891.000.407/2023, 01891.000.598/2023, 01891.000.660/2023, 02225.000.050/2022, 01891.000.574/2023, 02225.000.051/2022, 02237.000.017/2022, 02225.000.055/2022, 02225.000.054/2022, 02225.000.053/2022, 01891.000.642/2023, 02225.000.197/2021, 02225.000.225/2021, 01891.000.516/2023, 02225.000.052/2022, 02225.000.062/2022, 02225.000.061/2022, 02225.000.060/2022, 01891.000.679/2023, 01876.000.578/2021, 01680.000.181/2022, 01581.000.004/2023, 02058.000.264/2022, 01891.000.491/2023, 01891.000.694/2023, 01939.000.128/2022, 01891.000.400/2023, 01891.000.687/2023, 02218.000.195/2022, 01891.000.541/2023, 01891.000.356/2023, 01975.000.238/2022, 02053.000.434/2023, 01891.000.478/2023, 01891.000.429/2023, 02141.000.178/2023, 01848.000.186/2021, 01891.000.686/2023, 01891.000.683/2023, 02142.000.089/2023, 01891.003.193/2022, 02053.000.436/2023, 02053.000.441/2023, 01891.000.404/2023, 02053.000.440/2023, 02053.000.455/2023, 02053.000.467/2023, 02053.000.463/2023, 02053.000.468/2023, 02053.000.469/2023, 01695.000.204/2021, 01636.000.194/2022, 02023.000.067/2022, 02160.000.509/2022, 01695.000.021/2023, 01572.000.005/2023, 01787.000.077/2023, 01998.000.739/2022, 01891.000.681/2023, 01927.000.098/2023, 01891.000.682/2023, 01559.000.004/2023; VI.II – Conversão de PP's em IC's: 01787.000.211/2021, 02160.000.056/2022, 2008/36038, 01975.000.225/2022, 02291.000.009/2022, 01975.000.226/2022, 02019.000.341/2022; VI.III – Prorrogação de Prazo: 02053.002.241/2020, 02053.000.003/2020, 01939.000.201/2022, 01935.000.042/2022, 02053.000.090/2022, 02019.000.286/2020, 02053.000.016/2021, 02053.000.080/2022, 01975.000.037/2022, 02053.000.149/2022, 01654.000.108/2021, 02053.000.034/2021, 02053.000.119/2022, 01939.000.028/2020, 02220.000.099/2021, 02053.000.139/2022, 01939.000.018/2022, 01668.000.202/2021, 01668.000.212/2021, 01668.000.219/2021, 01668.000.211/2021, 01668.000.217/2021, 01939.000.017/2021, 01668.000.210/2021, 2070.000.016/2021, 02261.000.208/2020, 01939.000.158/2022, 01939.000.250/2022, 2012/643227, 01939.000.231/2022, 02050.000.172/2021, 02070.000.307/2021, 02053.003.518/2021, 01923.000.232/2021, 01907.000.003/2022; VI.IV – Ação Civil Pública - ACP: 0001091-39.2023.8.17.2470; VI.V – Recomendação: 01532.000.019/2023, 01839.000.004/2023, 01879.000.514/2022, 01553.000.019/2022, 01927.000.078/2023, 02345.000.021/2020; VI.VI – Diversos: 02246.000.018/2023, 02009.000.286/2023, 02009.000.275/2023, 02009.000.277/2023, 02009.000.278/2023, 02009.000.285/2023, 02009.000.281/2023, 02009.000.280/2023, 02009.000.279/2023, 02009.000.282/2023, 02009.000.284/2023, 02009.000.313/2023, 02009.000.316/2023, 02009.000.315/2023, 02009.000.314/2023, 02009.000.312/2023, 02009.000.310/2023, 02009.000.300/2023, 02009.000.299/2023, 02009.000.317/2023, 02009.000.297/2023, 02009.000.296/2023, 02009.000.330/2023, 02009.000.335/2023, 02009.000.336/2023, 02009.000.337/2023, 02009.000.339/2023, 02009.000.723/2022, 02009.000.342/2023, 02009.000.346/2023, 02009.000.347/2023; VII – Julgamento do Processo SIM 01998.001.937/2022 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS; devidamente notificada para manifestar interesse em participar do presente julgamento, a recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; VIII – Julgamento do Processo SEI 19.20.0303.0006615/2023-13 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS; a relatora apresentou o

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDOR**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

relatório e seu voto pela procedência do pedido de reconsideração do julgamento do Edital no 01/2023, com a consequente republicação da lista de habilitados. Após os debates, Dr. Sílvio Tavares pediu vista dos autos. IX – Julgamento do Processo SIM 01633.000.273/2022 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS; garantido o sigilo legal, em sessão fechada, a relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto da relatora; X – Julgamento do Processo SIM 01926.000.164/2022 – Relator: Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES; presente o(a) representante do(a) recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. O(A) advogado(a) da parte interessada, Dra. Uiara Marupyara, OAB/PE nº 54.563, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XI – Julgamento do Processo SIM 02308.000.003/2022 – Relator: Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES; garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o relator apresentou seu voto pelo conhecimento e homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do relator; XII – Julgamento do Processo SIM 02053.002.697/2022 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS; presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente declarou encerrada a sessão.

**AVISO CSMP Nº 63/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Dr.ª LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Dr.ª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr.ª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr.ª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 18ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 08 a 12 de maio de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 03/05/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 05/05/2023).

Recife, 26 de abril de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****DECISÃO Nº 2020/302984****Recife, 26 de abril de 2023**

Auto nº 2020/302984

SEI nº 19.20.0411.0011538/2020-20

Origem: Ofício nº 117/2020 Natureza: Notícia de Fato

Interessado: Flávio Henrique de Souza Santos, Promotor de Justiça de Bezerros Assunto: Análise de constitucionalidade da

Lei Complementar nº 30/2010 do Município de Bezerros. DECISÃO Acolho o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, e determino o arquivamento do presente SEI, tendo em vista a alteração do artigo 42 da Lei Complementar nº 64/2022 do Município de Bezerros. Informem-se ao interessado, via e-mail, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe deu fundamento.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

RENATO DA SILVA FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício (Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 748/2023)

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº SUBADM 457/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 454477/2023;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ANA MARIA PINTO DA SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.010-7, lotada na PJDCC Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 458/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor dos Processos nº 19.20.0619.0009674/2023-77, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.856-6, lotado na Promotoria de Justiça Criminal do Juizado Especial de Violência Doméstica e Família contra a Mulher, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 19 dias, contados a partir de 08/05/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, GERALDO DE SÁ CARNEIRO NETO, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.700-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 08/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Abril de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 459/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 894/2022, publicada no DOE em 15/09/2022, na modalidade Parcial 02 dias;

Considerando a dispensa da unidade auxiliada no processo SEI nº 19.20.0283.0017820/2022-33;

Considerando a solicitação da unidade auxiliada no processo SEI nº 19.20.0283.0017820/2022-33;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Caroline Pimenta Guimarães, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.602-4, a partir de 02/05/2023;

II – Alterar a modalidade de teletrabalho parcial de 02 dias para modalidade integral a partir de 02/05/2023;

III – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

IV – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

V – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

VI – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na modalidade integral no período de 01/05/2023 a 16/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 460/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0009056/2023-50, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – Designar o servidor RODOLFO MACARIO MONTEIRO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 190.209-1, lotado na Promotorias de Justiça de Ipojuca, para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 24/04/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular ANA CARLA CABRAL DE MELO ALBUQUERQUE, Assessor de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.257-1;

Esta portaria retroagirá ao dia 24/04/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

## CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerando a indicação da chefia imediata;

Recife, 26 de Abril de 2023.

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.537-0, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2., por um período de 20 dias, contados a partir de 19/04/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 187.736-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 19/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Abril de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 461/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017; Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0286.0007508/2023-19, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ARTHUR LÔBO DE MIRANDA DA MOTA SILVEIRA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.302-5, lotado na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/01/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.847-7;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Abril de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 463/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA PGJ N.º 1.914/2022, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO o requerimento eletrônico n.º 416304/2021, que concedeu à servidora horário especial mediante redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o teor do parecer nº 16/2023 – SUBADM constante no processo SEI nº 19.20.0064.0018979/2022-58;

RESOLVE:

I – Dispensar a analista ministerial Lucielly Cavalcante de Oliveira da realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de abril de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 462/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017; Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.110000992.0009644/2023-54, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº SUBADM 464/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1427.0007859/2023-05, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.672-0, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/04/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.392-0.

Esta portaria retroagirá ao dia 03/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Abril de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 253/2023, publicada no DOE em 02/03/2023, na modalidade Integral;

Considerando a dispensa da unidade auxiliada no processo SEI nº 19.20.0526.0002947/2023-62;

Considerando a solicitação da unidade auxiliada no processo SEI nº 19.20.0440.0008774/2023-96;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Roziane Maria da Silva, Assessor de Membro, matrícula nº 190.122-2, a partir de 11/04/2023;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1º Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe, na modalidade integral no período de 11/04/2023 a 28/02/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/04/2023 e produzirá efeitos até 28/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 465/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

**PORTARIA Nº SUBADM 466/2023****Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0140.0009509/2023-77, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO, servidor extraquadro, matrícula nº 189.355-6, lotado na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Patrimônio e Material, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias contados a partir de 02/05/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.588-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Abril de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 467/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0119.0008575/2023-02, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.466-2, lotada na Divisão Ministerial de Compras, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Compras, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 10/04/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular CLÉOFAS DE SALES ANDRADE, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.818-2;

Esta portaria retroagirá ao dia 10/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Abril de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 468/2023

Recife, 26 de abril de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 558/2022, publicada no DOE em 06/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a solicitação de prorrogação para desenvolver as atividades em teletrabalho;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0567.0012805/2022-34;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor abaixo relacionado, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Cachoeirinha no período de 02/05/2023 a 30/04/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 26 de abril de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 469/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 450377/2023;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor LUIZ MÁRIO DOS SANTOS MARCELINO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.996-0, lotado nas Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 06/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 470/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

**RESOLVE:**

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 357/2023 de 27/03/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO CGMP Nº 006/2023**

**Recife, 24 de abril de 2023**

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 56/2010, que trata das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Criminais e de Execuções Penais que, após consulta no sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (sistemaresolucoes.cnmp.mp.br), ainda constam como não enviados a esta Corregedoria Geral ou simplesmente foram devolvidos por inconsistências determinadas pelo CNMP, os formulários "Anual (março)/2023 - março-2022 a fevereiro-2023" de inspeção aos Estabelecimentos Penais que deveriam ter sido encaminhados, até 05 abril de 2023, conforme o art. 6º da Resolução CNMP 056/2010, discriminadas em anexo. Evidencia-se, ainda, a necessidade de realização das inspeções e inserção dos respectivos relatórios referentes ao período destacado, no Sistema de Resoluções do CNMP, no prazo de 10 dias, a contar desta publicação.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

**DESPACHO CG Nº 075/2023**

**Recife, 26 de abril de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 664  
Assunto: Exercício Simultâneo  
Data do Despacho: 25/04/23  
Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 665  
Assunto: Comunicado  
Data do Despacho: 25/04/23  
Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva  
Despacho: Ciente à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 666  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 25/04/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 669  
Assunto: PGA nº 028/2021  
Data do Despacho: 26/04/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: Ciente. Junte-se ao PGA correspondente.

Protocolo: (...)  
Assunto: 1º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 25/04/23  
Interessado(a): Otávio Machado de Alencar  
Despacho: Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Instabilidade no PJE

Data do Despacho: 25/04/23

Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 23/2023

Data do Despacho:

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 01844.000.005/2021

Recife, 25 de abril de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01844.000.005/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 01844.000.005/2021

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 01844.000.005 /2021

Considerando a apresentação da prestação de contas referente à Fundação Banco de Olhos, Petrolina, exercício 2018.

Considerando Parecer Técnico nº 1.340/2022-P, da lavra do Analista Ministerial – Perito Contábil do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujo teor aponta que a situação econômica e financeira apurada comprova a movimentação em torno de ações que satisfazem o objeto social da Fundação Banco de Olhos.

Considerando que não foi constatada a entrada de recursos públicos no exercício 2019.

Considerando, até o momento, não existir óbice para a aprovação da prestação de contas apresentada.

Desta forma, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, resolve APROVAR a prestação de contas referente à Fundação Banco de Olhos, exercício 2018.

Petrolina, 25 de abril de 2023.

Cintia Micaella Granja,  
Promotora de Justiça.

### RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01532.000.024/2023

Recife, 25 de abril de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO

Procedimento nº 01532.000.024/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

## RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, titular da Promotoria de Justiça Afrânio, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127 e 129, III e VI, da CF) e legais (arts. 25, IV, a, 26, I, e 27, parágrafo único, IV, todos da Lei 8.625/93; art. 4º, IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n. 12/94), com esteio no artigo 201, incisos VI e VIII, da Lei n. 8.069/90, na Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério

Público e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, reconhece como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à infância e à maternidade, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental, em seu artigo 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131) erigiu o Conselho Tutelar à condição de órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, atendendo ao quanto disposto nos artigos 227, § 7º e 204, II, ambos da Norma Maior (exigência de participação democrática);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, sendo o escopo principal de sua criação a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas correlatas no plano municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui peça essencial ao correto funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, porquanto sua regular atuação permite desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil, contribuindo ainda para o fortalecimento do princípio constitucional da descentralização político administrativa da política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente plasmado nos artigos 227, § 7º e 204, II, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO dispor o artigo 139, caput, Lei n. 8.069/90 que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. ...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO ser atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 231/2022, do CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE --- CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que, por força do artigo 7º da Resolução n. 231/2022 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Adolescente (CMDCA) se dará até o dia 03 de abril do corrente ano, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, já expressamente reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp. n. 493811/SP de Relatoria da Min. Eliana Calmon, julgado em 11.11.2003 e publicado no DJ no dia 15.03.2004 à pag. 236;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 127 da Norma Fundamental, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, à luz do artigo 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Ministério Público ostenta legitimação para zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo n. 01532.000.024/2023 instaurado com o escopo de supervisionar e acompanhar o processo de escolha dos conselheiros tutelares de Dormentes, cuja eleição realizar-se-á no próximo dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n. 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, prevê no seu artigo 1º que “a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, no exercício de seu mister constitucional, prioriza a atuação preventiva, contribuindo para que se evitem atos ilícitos;

CONSIDERANDO que as recomendações do Ministério Público são relevante instrumento dessa atuação preventiva, porquanto, antecipadamente ao cometimento do ilícito, emitem orientação sobre a compatibilidade ou não da conduta omissiva ou comissiva ao ordenamento jurídico e advertem sobre as consequências advindas no comportamento contrário ao direito, prevenindo o ajuizamento de ações judiciais e, a um só tempo, servindo de prova do dolo do agente recalcitrante, porventura se mostre necessária a submissão do caso ao crivo do Judiciário;

RESOLVE:

RECOMENDAR

1) A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES QUE:

1.1) encaminhe em prazo suficiente para tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, com pedido de urgência, Projeto de Lei para atualizar a legislação que regulamenta a

atividade e o processo de escolha do Conselho Tutelar, inclusive para contemplar as inovações trazidas pela Resolução n. 231/2022 do CONANDA. Aliás, para agilizar e facilitar a proposta de alteração legislativa, encaminhe-se minuta de Projeto de Lei, baseada em modelo nacional, anexa;

1.2) Que designe, formalmente por meio de Portaria, servidor(es) municipal(is), em número suficiente, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte do Ministério Público, se necessário;

1.3) Que designe, formalmente por meio de portaria, Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

1.4) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, a convocação de servidores públicos, entre outras ações previstas no regulamento do certame, além do fornecimento de veículos, espaços físicos e, havendo, sejam observadas também as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Eleitoral (treinamento de servidores, transporte de urnas e etc);

1.5) Que auxilie, por meio da Assessoria de Comunicação Municipal ou órgão que lhe faça às vezes, o CMDCA para garantir a mais ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores, etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais, com a devida prioridade;

1.6) Que, mediante indicação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, viabilize espaços adequados e suficientes para a realização da votação direta, e ainda forneça local da apuração, com todos os recursos necessários para a realização dos trabalhos.

2) AO ILMO. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

2.1) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Especial do processo de escolha, a qual será responsável pela organização e pela condução do processo de escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

2.2) Que elabore um calendário de atividades contemplando as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial do processo de escolha, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

hábil, comunicando a esta Promotoria de Justiça;

2.3) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal de regência;

2.4) Que o Edital seja publicado até o dia 3 de abril do corrente ano, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do dia da votação (que ocorrerá no dia 01/10/2023), como preconiza a Resolução do n. 231/2022 do Conanda, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10/01/2024, na forma prevista pela Lei n. 8.069/1990, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012;

2.5) Que sejam, desde logo, realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal, no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários a regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e no processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, entre outras ações previstas no regulamento do certame;

2.6) Que seja buscado o apoio da Justiça Eleitoral e, em sendo expedidas orientações pelo Tribunal Regional Eleitoral, sejam observadas rigorosamente as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Especializada;

2.7) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais;

2.9) Que providencie, junto à Polícia Militar local, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração;

2.10) Que providencie, pela Comissão Especial do processo de escolha, a notificação do Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.11) Que todas as decisões da Comissão Especial do processo de escolha e do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças de Adolescentes relativas ao certame sejam comunicadas imediatamente ao Ministério Público, por meio do seguinte endereço de e-mail (pjafranio@mppe.mp.br)

Para a adoção das providências aludidas ou outras de efeito prático equivalente, fixa-se, com fundamento no artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; no artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; e no artigo 26, inc. II, da Lei n. 8.625/1993, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dentro do qual requisita-se que as ilustres autoridades destinatárias encaminhem ofício quanto ao atendimento ou não da presente recomendação, juntando os respectivos documentos comprobatórios, a fim de que possa este órgão de execução tomar as providências pertinentes, sem prejuízo de outras supervenientes que possam surgir no decorrer do processo de escolha.

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

a) Ao Exma. Prefeita Municipal e à Exmo. Presidente do CMDCA,

para conhecimento e cumprimento;

b) Ao Exmo. Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Afrânio, ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Tutelar, para ciência;

c) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância do MPPE, para conhecimento e registro;

d) À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE.

e) Aos Blogs e meios de comunicação local, para ampla divulgação de seu conteúdo.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial.

Afrânio, 25 de abril de 2023.

Clarissa Dantas Bastos,  
Promotor de Justiça de Afrânio.

#### PORTARIA Nº 01656.000.062/2022

Recife, 25 de abril de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA

Procedimento nº 01656.000.062/2022 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01656.000.062/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de denúncia anônima, informando possíveis crimes contra o erário público municipal.

INVESTIGADO: Dra. Zorayka

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Considerando que comumente não são respondidos os ofícios encaminhados ao CREAS, o que corrobora a informação da falta de trabalho da investigada, oficie-se à Prefeitura de Cupira para que forneça, no prazo de 20 (vinte) dias, a documentação indicativa da carga horária da investigada e sua folha de ponto ou documento hábil a comprovar sua prestação de serviços em Cupira.

Cumpra-se.

Cupira, 25 de abril de 2023.

Olavo da Silva Leal,  
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº nº 01871.000.182/2022****Recife, 26 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.182/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.182/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** NF para apurar irregularidades no Pregão 065/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e gestão especializada para eventos, inclusive serviços de buffet, alimentação, limpeza e ambientação, a serem utilizados no EVENTO DE SÃO JOÃO 2022, através da Fundação de Cultura de Caruaru

**INVESTIGADO:** Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão nº 065/2022, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e gestão especializada para eventos, inclusive serviços de buffet, alimentação, limpeza e ambientação, a serem utilizados no EVENTO DE SÃO JOÃO 2022, através da Fundação de Cultura de Caruaru;

**CONSIDERANDO** o valor estimado da licitação, de R\$ 4.091.707,57 (quatro milhões, noventa e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos);

**CONSIDERANDO** deliberação do TCE-PE no processo nº 1724704-4 referente ao exercício de 2017, determinando ao Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru que em futuras licitações ou contratações diretas, promova medidas que assegurem a elaboração de editais nos quais os respectivos objetos sejam minuciosamente especificados e o orçamento estimativo que instrui os editais seja elaborado com base em preços colhidos de fontes variadas, de sorte a dar pleno cumprimento aos arts. 7º, § 2º, II; 40, § 2º, II e 43, IV, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as irregularidades detectadas na cotação dos preços; **CONSIDERANDO** a indevida aglutinação de objetos distintos e divisíveis prejudicando assim a competitividade;

**CONSIDERANDO** a realização do pregão nº 49/2023 destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e gestão especializada para eventos, inclusive serviços de buffet, alimentação, limpeza e ambientação, a serem utilizados no EVENTO DE SÃO JOÃO 2023, através da Fundação de Cultura de Caruaru;

**CONSIDERANDO** a insistência na aglutinação indevida de objetos prejudicando a competitividade e a obtenção do menor preço;

**CONSIDERANDO** a não publicação da cotação de preços parte integrante e indissociável do termo de referência;

**CONSIDERANDO** a condenação do Município e da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru na obrigação disponibilização, em seu portal da transparência, das

seguintes informações referentes ao evento junino aludido: os editais, resultados e contratos, bem como a minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, processo 0009060-12.2022.8.17.2480;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a promoção da ação civil pública para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

**RESOLVO**, instaurar o presente inquérito civil visando apurar a

ocorrência de dano ao erário e tomar todas as medidas necessárias à sua prevenção-reparação, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei 7.347/85; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Execute-se a sentença cobrando multa ao presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru;

Requisite-se a documentação faltante com prazo de 48 hs quanto ao pregão 049 /2023.

Cumpra-se.

Caruaru, 26 de abril de 2023.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 01973.000.679/2022****Recife, 7 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.679/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.679/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

**CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.679/2022, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo idoso F. J. P.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

**RESOLVE** instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – **COMUNIQUE-SE** ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

2 – **ENCAMINHE-SE** cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP; 3 – AGUARDE-SE o decurso de prazo do expediente em aberto. 4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 07 de abril de 2023.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 01973.000.647/2022**  
**Recife, 6 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.647/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.647/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Cuida-se de denúncia formulada por anônimo perante Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Disque 100/Ligue 180, encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio da qual se relata suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa conhecida como T., residente neste Município.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 – Aguarde-se o decurso do prazo do expediente expedido.  
2 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se

Paulista, 06 de abril de 2023.

ADEMILTON CARVALHO LEITÃO  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 01973.000.653/2022**  
**Recife, 7 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.653/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.653/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do

Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.653/2022, instaurada para averiguar se o exame NPLR7 de que necessita a munícipe Sra. Nirvana Düsseldorf Barbosa Silva, residente neste município, é realizado pela via pública de saúde, em razão do seu diagnóstico de Neoplasia Maligna da Placenta pelo CID 10 C.58.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CERTIFIQUE-SE quanto ao cumprimento ou não do Ofício n.º 01973.000.653 /2022-0002 encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE (SMS).

a) em NÃO havendo resposta, REITERE-SE o expediente para cumprimento no mesmo prazo;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 07 de abril de 2023.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 01973.000.664/2022**  
**Recife, 7 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.664/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.664/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.664/2022, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na negativa de dar continuidade ao tratamento de hemodiálise do infante P.W.S.L. para a manutenção de sua saúde, bem como, na negativa de disponibilização do transporte para o infante nas condições necessárias para a continuidade de seu tratamento.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRE-SE a DILIGÊNCIA N.º 01973.000.664/2022-0003;

ISTA

Procedimento nº 01973.000.664/2022 — Notícia de Fato

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 07 de abril de 2023.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão,  
Promotor de Justiça.

## PORTARIA Nº nº 02166.000.502/2022

Recife, 25 de abril de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº 02166.000.502/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02166.000.502/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça Serra Talhada-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurada a partir atendimento realizado por demanda espontânea, em que a parte denunciante relata o seguinte: "(...) Que foi iniciado uma obra em conjunto com empreiteira relacionada a Caixa Econômica Federal e o

município de Serra Talhada, entretanto desde o início das obras, foi observado pelos moradores que não existia projeto de escoamento de água, e que devido a isso, diante das fortes chuvas, os moradores estão sendo prejudicados pois, toda a água da rua estão invadido suas casas, causando grande transtorno e insegurança por parte dos moradores, encontra-se em anexo assinaturas dos moradores do bairro José de Sousa Roamos, comprovando dessa forma, o prejuízo coletivo. Diante dos fatos narrados, solicita a intervenção do Ministério Público para tomar as medidas cabíveis";

CONSIDERANDO que, após a expedição de requisitórios ministeriais, a Secretaria Municipal de Obras de Serra Talhada informou que foi realizado os reparos na rua retratada na denúncia (evento 19);

CONSIDERANDO que as informações apresentadas pela parte denunciante relataram, em síntese, que o problema contido na notícia de fato ainda não foi adequadamente solucionado (evento 25);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras de Serra Talhada, novamente oficiada, informou que o serviço de implantação de drenagem para obstrução das calçadas já foi executada, esclarecendo ainda que foi executada a mudança do caminho da água, que escoar por um terreno baldio, para não escoar pelas calçadas antigas. Informou ainda que os novos passeios já se encontram em execução, bem como que a limpeza da rua será executada 7 dias após a finalização dos serviços de concretagem, provavelmente no dia 6/04/2023 (evento 28);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO que compete ao Promotor de Justiça curador do Meio Ambiente promover a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos, conforme preceitua o art. 25, IV, a, da lei 8625/93;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano e, ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR:

1. A instauração do presente Procedimento Administrativo, determinando sua atuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR:

1. A instauração do presente Procedimento Administrativo, determinando sua atuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR:

1. A instauração do presente Procedimento Administrativo, determinando sua atuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR:

1. A instauração do presente Procedimento Administrativo, determinando sua atuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR:

1. A instauração do presente Procedimento Administrativo, determinando sua atuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR:

1. A instauração do presente Procedimento Administrativo, determinando sua atuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felon de Barros

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2. Remeta-se cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;
3. Aguarde-se, em Secretaria, o decurso do prazo referente ao despacho de evento 29.
4. Após o decurso, sem manifestação, expeça-se novo ofício à Secretaria Municipal de Obras de Serra Talhada, conforme determinação constante no despacho de evento 29.
5. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.
6. Publique-se. Cumpra-se.
7. Ulтимadas as providências preliminares, retorne para ulteriores deliberações.

Serra Talhada, 25 de abril de 2023.

Vandeci Sousa Leite,  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.129/2023**  
**Recife, 25 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.129/2023 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01891.001.129/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Atendimento a Andreza de Souza dos Prazeres - SOLICITA VAGA EM CRECHE - CRIANÇA AUTISTA

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);
- 3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);
- 4) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);
- 5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) Termo de Atendimento Presencial realizado nesta Promotoria de Justiça à senhora ANDREZA DE SOUZADOS PRAZERES, em 13.04.2023, narrando dificuldades em matricular seu filho, E. K. S. P. S., nascido em 03.07.2016 (criança com transtorno do espectro autista, TEA) em creche da rede pública municipal de ensino.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria à Administração Superior do MPPE, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópia do Termo de atendimento e da documentação da parte autora, bem como desta Portaria de Instauração, requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do infante E. K. S. P. S., nascido em 03.07.2016, (criança com TEA) na Creche Municipal Irmã Dulce ou em outra próxima à sua residência;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.000.214/2023**  
**Recife, 25 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.000.214/2023 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

CONSIDERANDO o art. 8º, I da Resolução 003/2019 do CSMP, que determina os casos para instauração de Procedimento Administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, em 26/08 /2022, nos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.000.736/2021;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor - "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem".

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo em face da empresa EMPAVIL EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.158.142/0001-96 para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, adotando o Cartório desta 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - oficie-se ao Procon/PE, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na empresa EMPAVIL EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.158.142/0001-96, a fim de verificar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (cópia em anexo), encaminhando relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas;

2 - remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria.

Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2023.

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº .TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2023 Recife, 25 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2023

O organizador do evento CORRIDA DE MOTOCROSS a ser realizada no Parque Almeida, Município de Jataúba-PE, neste ato representado por Carlos Wagner da Silva Paiva, portador do CPF nº 110.188.534-30, residente no Loteamento Bom Jesus, Município de Jataúba-PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão

estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento Corrida de Motocross, nos dias 06 e 07 de maio de 2023 no Parque Almeida, no Município de Jataúba-PE, iniciando no dia 06 de maio de 2023 às 12h e finalizando às 18:00h do dia 06 de maio de 2023 e no dia 07 de maio de 2023 às 08h e finalizando às 18:00h do dia 07 de maio de 2023, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados neste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – O presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

JATAÚBA – PE, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Carlos Wagner da Silva Paiva  
Organizador

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 043/2023****Recife, 17 de abril de 2023**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 043/2023

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “Boteco Barretão”, localizado Logradouro Sítio Estrago, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por ANDRYA KAROLINNE MARINHO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.209.844-64, portador da cédula de identidade RG nº 9636062, residente Na Rua José Barros da Silva, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento a ser realizado no dia, 13/05/2023 e 14/05/2023 no estabelecimento intitulado “Boteco do Barretão”, localizado na zona rural sítio Estrago, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h e finalizando às 24h do mesmo dia sem tolerância;

2.

3.

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a

aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 17 de Abril de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

ANDRYA KAROLINNE MARINHO BEZERRA  
Organizador

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**AVISO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059.2023.CPL.PE.0038.MPPE  
Recife, 26 de abril de 2023**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059.2023.CPL.PE.0038.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de materiais de ISOLAMENTO ACÚSTICO, de acordo com o Anexo II, Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 10/05/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 10/05/2023, quarta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 10/05/2023, às 09h10; Início da Disputa: 10/05/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor máximo estimado: R\$ 23.582,34 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

trinta e quatro centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 26 de abril de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

**AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO N.º  
0060.2023.CPL.PE.0039.MPPE  
Recife, 26 de abril de 2023  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0060.2023.CPL.PE.0039.MPPE

(LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com período de validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE INFORMÁTICA - TONERS, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 11/05/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 11/05/2023, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 11/05/2023, às 09h10; Início da Disputa: 11/05/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br) (link licitações). Valor global máximo: R\$ 288.279,99 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 26 de abril de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira/CPL

**EXTRATOS Nº COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2023  
Recife, 26 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012023000026.  
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
0026.2023.CPL.PE.0015.MPPE.  
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012023000042.  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.  
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de preços para contratação de SERVIÇO BUFFET para eventos a serem realizados em cidades Sede de Circunscrição do Agreste e da Zona da Mata do estado de Pernambuco, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

LOTE: LOTE ÚNICO;

Planilha Demonstrativa de Preços:

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Francisco de Assis Seabra Neto, Diretorial Ministerial de Cerimonial, (81) 99317.2935 / 99240.2740, [dmc@mppe.mp.br](mailto:dmc@mppe.mp.br) ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento. Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº .PROCESSO ELETRÔNICO Nº  
0013.2023.CPL.PE.0008.MPPE  
Recife, 26 de abril de 2023  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.2023.CPL.PE.0008.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0013.2023.CPL.PE.0008.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando aquisição de EQUIPAMENTOS de REFRIGERAÇÃO, tendo como vencedora a empresa MAXIMILLIAN SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 20.402.614/0001-07, no valor global licitado de R\$ 1.174.051,00 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil e cinquenta e um reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de abril de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

<b>EDITAL Nº 01</b>	
<b>Cargo: Central de Inquéritos da Capital (25º, 26º, 35º e 52º PJs Criminais da Capital)</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Sérgio Roberto da Silva Pereira
<b>02</b>	Edgar Braz Mendes Nunes
<b>03</b>	Erica Lopes Cezar de Almeida
<b>04</b>	José Roberto da Silva
<b>05</b>	Eduardo Henrique Tavares de Souza
<b>06</b>	Patrícia de Fátima Oliveira Torres
<b>07</b>	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
<b>08</b>	José Edivaldo da Silva
<b>09</b>	José Vladimir da Silva Acioli
<b>10</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
<b>11</b>	Fernando Falcão Ferraz Filho
<b>12</b>	Mário Lima Costa Gomes de Barros
<b>13</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>14</b>	Edgar José Pessoa Couto
<b>15</b>	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
<b>16</b>	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
<b>17</b>	João Alves de Araújo
<b>18</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
<b>19</b>	Fabiano de Araújo Saraiva

<b>EDITAL Nº 02</b>	
<b>Cargo: 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Rosemary Souto Maior de Almeida
<b>02</b>	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
<b>03</b>	Eliane Gaia Alencar
<b>04</b>	Fernando Della Latta Camargo
<b>05</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>06</b>	Edgar Braz Mendes Nunes
<b>07</b>	José Edivaldo da Silva

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>08</b>	José Vladimir da Silva Acioli
-----------	-------------------------------

<b>EDITAL Nº 03</b>	
<b>Cargo: 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Fernando Della Latta Camargo
<b>02</b>	José Edivaldo da Silva

<b>EDITAL Nº 04</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos da Vara de Execuções Penais em Meio Aberto da Capital (VEPEMA)</b>	
<b>Edital revogado pela Portaria PGJ Nº 1.186/2023, publicada no DOE em 17/04/2023, por força do disposto na Resolução CPJ nº 03/2023.</b>	

**CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

<b>EDITAL Nº 05</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Tatiana Souza Leão Araújo
<b>02</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>03</b>	Erica Lopes Cezar de Almeida
<b>04</b>	Fernando Della Latta Camargo
<b>05</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>06</b>	Edgar José Pessoa Couto
<b>07</b>	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
<b>08</b>	João Paulo Pedrosa Barbosa
<b>09</b>	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
<b>10</b>	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
<b>11</b>	João Alves de Araújo
<b>12</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>13</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
<b>14</b>	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
<b>15</b>	Fabiano de Araújo Saraiva

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>16</b>	Crisley Patrick Tostes
-----------	------------------------

<b>EDITAL Nº 06</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Tatiana Souza Leão Araújo
<b>02</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>03</b>	Erica Lopes Cezar de Almeida
<b>04</b>	Fernando Della Latta Camargo
<b>05</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>06</b>	Edgar José Pessoa Couto
<b>07</b>	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
<b>08</b>	João Paulo Pedrosa Barbosa
<b>09</b>	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
<b>10</b>	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
<b>11</b>	João Alves de Araújo
<b>12</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>13</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
<b>14</b>	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
<b>15</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>16</b>	Crisley Patrick Tostes

<b>EDITAL Nº 07</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de saúde da Infância e Juventude</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
<b>02</b>	Mônica Erline de Souza Leão
<b>03</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>04</b>	João Alves de Araújo
<b>05</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>06</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>07</b>	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
<b>08</b>	Bruno Miquelão Gottardi

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

<b>EDITAL Nº 08</b>	
<b>Cargo: 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Sergio Gadelha Souto
<b>02</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>03</b>	Dalva Cabral de Oliveira Neta
<b>04</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>05</b>	João Alves de Araújo
<b>06</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>07</b>	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo

<b>EDITAL Nº 09</b>	
<b>Cargo: 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>02</b>	Sergio Gadelha Souto
<b>03</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>04</b>	Dalva Cabral de Oliveira Neta
<b>05</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>06</b>	João Alves de Araújo
<b>07</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>08</b>	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO**

<b>EDITAL Nº 10</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Serrita</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>EDITAL SEM HABILITADOS(AS).</b>	

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023

## LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)

## PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023

(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)

EDITAL Nº 11	
Cargo: Promotor de Justiça de Verdejante	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
<b>EDITAL SEM HABILITADOS(AS).</b>	

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

EDITAL Nº 12	
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
01	Cintia Micaella Granja
02	Bruno Pereira Bento de Lima
03	Luiz Marcelo da Fonseca Filho

EDITAL Nº 13	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Cabrobó	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
01	Luiz Marcelo da Fonseca Filho

EDITAL Nº 14	
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Cabrobó	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
<b>EDITAL SEM HABILITADOS(AS).</b>	

EDITAL Nº 15	
Cargo: Promotor de Justiça de Orocó	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
01	Bruno de Brito Veiga
02	Filipe Regueira de Oliveira Lima
03	Luiz Marcelo da Fonseca Filho

## ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023

## LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)

## PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023

(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

EDITAL Nº 16	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Arcoverde	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
<b>EDITAL SEM HABILITADOS(AS).</b>	

EDITAL Nº 17	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
01	Sophia Wolfovitch Spinola

EDITAL Nº 18	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
<b>EDITAL SEM HABILITADOS(AS).</b>	

EDITAL Nº 19	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Pesqueira	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
01	Jefson Márcio Silva Romaniuc

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS

EDITAL Nº 20	
Feitos: Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Garanhuns	
Classificação	Membro(a) Habilitado(a)
01	Carlos Henrique Tavares Almeida
02	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
03	Stanley Araújo Corrêa
04	Domingos Sávio Pereira Agra
05	Bruno Miquelão Gottardi
06	Larissa de Almeida Moura Albuquerque

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>07</b>	Romualdo Siqueira França
<b>08</b>	Solon Ivo da Silva Filho

<b>EDITAL Nº 21</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Correntes</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
<b>02</b>	Maria Aparecida Alcântara Siebra
<b>03</b>	Romualdo Siqueira França
<b>04</b>	Stanley Araújo Corrêa
<b>05</b>	Domingos Sávio Pereira Agra
<b>06</b>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
<b>07</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>08</b>	Crisley Patrick Tostes

<b>EDITAL Nº 22</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Saloá</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
<b>02</b>	Maria Aparecida Alcântara Siebra
<b>03</b>	Stanley Araújo Corrêa
<b>04</b>	Domingos Sávio Pereira Agra
<b>05</b>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
<b>06</b>	Solon Ivo da Silva Filho

<b>EDITAL Nº 23</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
<b>02</b>	Maria Aparecida Alcântara Siebra
<b>03</b>	Stanley Araújo Corrêa
<b>04</b>	Domingos Sávio Pereira Agra
<b>05</b>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
<b>06</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)****6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU**

<b>EDITAL Nº 24</b>	
<b>Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Wanessa Kelly Almeida Silva
<b>02</b>	João Alves de Araújo
<b>03</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>04</b>	Vinícius Costa e Silva

<b>EDITAL Nº 25</b>	
<b>Cargo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>02</b>	Vinícius Costa e Silva

<b>EDITAL Nº 26</b>	
<b>Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Ariano Tércio Silva de Aguiar
<b>02</b>	Jefson Márcio Silva Romaniuc
<b>03</b>	Paulo Diego Sales Brito
<b>04</b>	Bruno Miquelão Gottardi
<b>05</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>06</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
<b>07</b>	Vinícius Costa e Silva

<b>EDITAL Nº 27</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Caruaru</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Leôncio Tavares Dias
<b>02</b>	Jefson Márcio Silva Romaniuc
<b>03</b>	Paulo Diego Sales Brito
<b>04</b>	Bruno Miquelão Gottardi

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>05</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>06</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
<b>07</b>	Vinícius Costa e Silva

<b>EDITAL Nº 28</b>	
<b>Cargo: 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
<b>02</b>	Olavo da Silva Leal
<b>03</b>	João Alves de Araújo
<b>04</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>05</b>	Vinícius Costa e Silva

<b>EDITAL Nº 29</b>	
<b>Cargo: 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Geovany de Sá Leite
<b>02</b>	Katarina Kirley de Brito Gouveia
<b>03</b>	Bruno Miquelão Gottardi
<b>04</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>05</b>	Vinícius Costa e Silva

<b>EDITAL Nº 30</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Ibirajuba</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Filipe Coutinho Lima Britto
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO**

<b>EDITAL Nº 31</b>	
<b>Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>EDITAL Nº 32</b>	
<b>Feitos: Feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho

<b>EDITAL Nº 33</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Sirinhaém</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>03</b>	João Alves de Araújo

**9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – OLINDA**

<b>EDITAL Nº 34</b>	
<b>Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>03</b>	Edgar Braz Mendes Nunes
<b>04</b>	José Vladimir da Silva Acioli

<b>EDITAL Nº 35</b>	
<b>Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>02</b>	Isabelle Barreto de Almeida
<b>03</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>04</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>EDITAL Nº 36</b>	
<b>Cargo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Vinícius Costa e Silva
<b>02</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>03</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>04</b>	Fernando Della Latta Camargo
<b>05</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>06</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>07</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes

<b>EDITAL Nº 37</b>	
<b>Cargo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	João Paulo Pedrosa Barbosa
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>03</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

<b>EDITAL Nº 38</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Liana Menezes Santos
<b>02</b>	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
<b>03</b>	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
<b>04</b>	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
<b>05</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>06</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>07</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>08</b>	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
<b>09</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>EDITAL Nº 39</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos da 4ª Vara Cível de Paulista e da Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Paulista</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
<b>02</b>	Camila Mendes de Santana Coutinho
<b>03</b>	João Paulo Pedrosa Barbosa
<b>04</b>	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
<b>05</b>	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
<b>06</b>	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
<b>07</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>08</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>09</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>10</b>	Erica Lopes Cezar de Almeida
<b>11</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>12</b>	Edgar José Pessoa Couto
<b>13</b>	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
<b>14</b>	Isabelle Barreto de Almeida
<b>15</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>16</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
<b>17</b>	Paulo Diego Sales Brito

<b>EDITAL Nº 40</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Itapissuma</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – NAZARÉ DA MATA**

<b>EDITAL Nº 41</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Aliança</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
<b>02</b>	Fabiano de Araújo Saraiva

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>03</b>	Solon Ivo da Silva Filho
-----------	--------------------------

<b>EDITAL Nº 42</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Buenos Aires</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
<b>02</b>	Crisley Patrick Tostes
<b>03</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
<b>04</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>05</b>	Solon Ivo da Silva Filho

<b>EDITAL Nº 43</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de São Vicente Férrer</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Helmer Rodrigues Alves
<b>02</b>	Crisley Patrick Tostes
<b>03</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
<b>04</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>05</b>	Solon Ivo da Silva Filho

<b>EDITAL Nº 44</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Vicência</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Crisley Patrick Tostes
<b>02</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
<b>03</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>04</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – LIMOEIRO**

<b>EDITAL Nº 45</b>	
<b>Cargo: 4º Promotor de Justiça de Carpina</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>EDITAL Nº 46</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos da Vara Criminal de Surubim</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>03</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque

**12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

<b>EDITAL Nº 47</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça Criminal de Gravatá</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Ivan Viegas Renaux de Andrade
<b>02</b>	João Alves de Araújo
<b>03</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>04</b>	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
<b>05</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

<b>EDITAL Nº 48</b>	
<b>Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
<b>02</b>	Emanuele Martins Pereira
<b>03</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>04</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>05</b>	Rinaldo Jorge da Silva
<b>06</b>	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo

<b>EDITAL Nº 49</b>	
<b>Feitos: Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes e da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias de Jaboatão dos Guararapes</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
<b>02</b>	José Francisco Basílio de Souza dos Santos

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 16/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.119/2023****(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)**

<b>03</b>	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
<b>04</b>	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
<b>05</b>	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
<b>06</b>	Edgar José Pessoa Couto
<b>07</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>08</b>	Rinaldo Jorge da Silva
<b>09</b>	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
<b>10</b>	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
<b>11</b>	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais
<b>12</b>	Paulo Diego Sales Brito

<b>EDITAL Nº 50</b>	
<b>Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Leandro Guedes Matos
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – SERRA TALHADA**

<b>EDITAL Nº 51</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Floresta</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>EDITAL SEM HABILITADOS(AS).</b>	

<b>EDITAL Nº 52</b>	
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Triunfo</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membro(a) Habilitado(a)</b>
<b>01</b>	Carlênio Mário Lima Brandão

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 17/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.120/2023  
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA)**

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 01, Comarca Sede: Jaboatão dos Guararapes</b>	
<b>Comarcas do Polo 01: Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Moreno, São Lourenço da Mata.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
01	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
02	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
03	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
04	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
05	Diego Albuquerque Tavares
06	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
07	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
08	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
09	Edgar José Pessoa Couto
10	Isabelle Barreto de Almeida
11	Fernando Cavalcanti Mattos
12	Solon Ivo da Silva Filho
13	Erica Lopes Cezar de Almeida
14	Flávio Henrique Souza dos Santos
15	Rinaldo Jorge da Silva
16	Cicero Barbosa Monteiro Junior
17	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 02 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 02, Comarca Sede: Olinda</b>	
<b>Comarcas do Polo 02: Olinda, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
01	Mário Lima Costa Gomes de Barros
02	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
03	Fernando Cavalcanti Mattos
04	Solon Ivo da Silva Filho
05	Erica Lopes Cezar de Almeida
06	Flávio Henrique Souza dos Santos
07	Rinaldo Jorge da Silva
08	Cicero Barbosa Monteiro Junior
09	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
10	Edgar José Pessoa Couto
11	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
12	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
13	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 17/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.120/2023  
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA)**

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 03 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 03, Comarca Sede: Nazaré da Mata</b>	
<b>Comarcas do Polo 03: Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
<b>02</b>	Sylvia Câmara de Andrade
<b>03</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
<b>04</b>	Fabiano de Araújo Saraiva
<b>05</b>	Patricia Ramalho de Vasconcelos
<b>06</b>	Edgar José Pessoa Couto
<b>07</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>08</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>09</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
<b>10</b>	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 04 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 04, Comarca Sede: Vitória de Santo Antão</b>	
<b>Comarcas do Polo 04: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Primavera.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
<b>02</b>	Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
<b>03</b>	Manuela Xavier Capistrano Lins
<b>04</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>05</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>06</b>	Paulo Diego Sales Brito
<b>07</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>08</b>	Edgar José Pessoa Couto
<b>09</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
<b>10</b>	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
<b>11</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 05 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 05, Comarca Sede: Palmares</b>	
<b>Comarcas do Polo 05: Palmares, Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Maraial, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
<b>02</b>	Regina Wanderley Leite de Almeida
<b>03</b>	João Paulo Carvalho dos Santos

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 17/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.120/2023  
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA)**

<b>04</b>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
<b>05</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>06</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>07</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
<b>08</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 06 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 06, Comarca Sede: Caruaru</b>	
<b>Comarcas do Polo 06:</b> Caruaru, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte.	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	George Diógenes Pessoa
<b>02</b>	Henrique Ramos Rodrigues
<b>03</b>	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
<b>04</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>05</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>06</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
<b>07</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 07 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 07, Comarca Sede: Pesqueira</b>	
<b>Comarcas do Polo 07:</b> Pesqueira, Alagoinha, Belo Jardim, Cachoeirinha, Poção, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó.	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
<b>02</b>	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
<b>03</b>	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
<b>04</b>	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
<b>05</b>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
<b>06</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>07</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>08</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 08 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 08, Comarca Sede: Limoeiro</b>	
<b>Comarcas do Polo 08:</b> Limoeiro, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério.	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Lúcio Carlos Malta Cabral
<b>02</b>	Francisco das Chagas Santos Júnior

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 17/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.120/2023  
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA)**

<b>03</b>	Paulo Diego Sales Brito
<b>04</b>	Tiago Meira de Souza
<b>05</b>	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
<b>06</b>	Edgar José Pessoa Couto
<b>07</b>	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
<b>08</b>	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
<b>09</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>10</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>11</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 09 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 09, Comarca Sede: Santa Cruz do Capibaribe</b>	
<b>Comarcas do Polo 09: Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Iron Miranda dos Anjos
<b>02</b>	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
<b>03</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>04</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>05</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 10 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 10, Comarca Sede: Garanhuns</b>	
<b>Comarcas do Polo 10: Garanhuns, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Marinalva Severina de Almeida
<b>02</b>	Francisco Dirceu Barros
<b>03</b>	Carlos Henrique Tavares Almeida
<b>04</b>	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
<b>05</b>	Maria Aparecida Alcântara Siebra
<b>06</b>	Stanley Araújo Corrêa
<b>07</b>	Domingos Sávio Pereira Agra
<b>08</b>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
<b>09</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>10</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>11</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 17/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.120/2023  
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA)**

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 11 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 11, Comarca Sede: Arcoverde</b>	
<b>Comarcas do Polo 11: Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Itaíba, Manari, Pedra, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Raul Lins Bastos Sales
<b>02</b>	Caíque Cavalcante Magalhães
<b>03</b>	Marcus Brenner Gualberto de Aragão
<b>04</b>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
<b>05</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>06</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>07</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 12 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 12, Comarca Sede: Afogados da Ingazeira</b>	
<b>Comarcas do Polo 12: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
<b>02</b>	Márcio Fernando Magalhães Franca
<b>03</b>	Thiago Barbosa Bernardo
<b>04</b>	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
<b>05</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>06</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
<b>07</b>	Solon Ivo da Silva Filho

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 13 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 13, Comarca Sede: Serra Talhada</b>	
<b>Comarcas do Polo 13: Serra Talhada, Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Triunfo.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Vinícius Silva de Araújo
<b>02</b>	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
<b>03</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>04</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>05</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 17/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.120/2023  
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA)**

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 14 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 14, Comarca Sede: Floresta</b>	
<b>Comarcas do Polo 14: Floresta, Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>02</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>03</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 15 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 15, Comarca Sede: Salgueiro</b>	
<b>Comarcas do Polo 15: Salgueiro, Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Serrita, Terra Nova, Verdejante.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
<b>02</b>	Jairo José de Alencar Santos
<b>03</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>04</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>05</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 16 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 16, Comarca Sede: Ouricuri</b>	
<b>Comarcas do Polo 16: Ouricuri, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Vinícius Henrique Campos da Costa
<b>02</b>	Renata Santana Pêgo
<b>03</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>04</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>05</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 17 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 17, Comarca Sede: Santa Maria da Boa Vista</b>	
<b>Comarcas do Polo 17: Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Igor de Oliveira Pacheco
<b>02</b>	Filipe Regueira de Oliveira Lima
<b>03</b>	Almir Oliveira de Amorim Júnior
<b>04</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>05</b>	Solon Ivo da Silva Filho

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 17/2023****LISTAS FINAIS DE HABILITADOS(AS)****PORTARIA PGJ Nº 1.120/2023  
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA)**

<b>06</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos
-----------	----------------------------------

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 18 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	
<b>Audiências de Custódia - Polo 18, Comarca Sede: Petrolina</b>	
<b>Comarcas do Polo 18: Petrolina, Afrânio, Dormentes.</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Membros Habilitados</b>
<b>01</b>	Lauriney Reis Lopes
<b>02</b>	Júlio César Soares Lira
<b>03</b>	Almir Oliveira de Amorim Júnior
<b>04</b>	Bruno Pereira Bento de Lima
<b>05</b>	Filipe Regueira de Oliveira Lima
<b>06</b>	Fernando Cavalcanti Mattos
<b>07</b>	Solon Ivo da Silva Filho
<b>08</b>	Flávio Henrique Souza dos Santos

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.263/2023

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.05.2023*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
06.05.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
07.05.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
13.05.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
14.05.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá
20.05.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
21.05.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
27.05.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
28.05.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	João Paulo dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares

\* Dia do trabalho.

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.308/2023

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.05.2023*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
06.05.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
07.05.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
13.05.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
14.05.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victoria Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá
20.05.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
21.05.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
27.05.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
28.05.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	João Paulo dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares

\* Dia do trabalho.

Ata da 6ª Sessão Ordinária CSMP – 05.04.2023

**ANEXO I****Processos da 12ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023**

<b>Processos da Corregedoria</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Drª. LÚCIA DE ASSIS</b>
1.	SEI 19.20.0324.0001221/2023-30, 4º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA</b>
1.	SEI 19.20.0589.0001346/2023-52, 4º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento

<b>Processos Diversos</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Drª. LÚCIA DE ASSIS</b>
1.	SIM 02053.000.023/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02053.002.112/2020 ORIGEM: 18ª 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01848.000.181/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
4.	SIM 02011.000.269/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES</b>
1.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO: 2018/216664 DOC. 9722536
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM NF nº 02230.000.463/2022
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA IC nº 01721.000.020/2019

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.242/2021 — Inquérito Civil
2.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.406/2022 — Procedimento Preparatório
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.037/2023 — Procedimento Preparatório
4.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.451/2022 — Procedimento Preparatório

5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.023/2021 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.136/2022 — Procedimento Preparatório
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS AUTO 2015/2028892 DOC. 5774073
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE AUTO 2020/27472 DOC. 13776142
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI AUTO 2015/1976673 DOC. 6422121

Nº	Conselheiro(a): <b>Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.341/2021 — Inquérito Civil
2.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.070/2022 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO Procedimento nº 01674.000.170/2021 — Inquérito Civil
4.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.353/2020 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.111/2021 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.126/2021 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.104/2021 — Procedimento Preparatório
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.180/2022 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): <b>Dr. EDSON JOSÉ GUERRA</b>
1.	SIM 02061.003.903/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02053.000.897/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01923.000.075/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Nº	Conselheiro(a): <b>Drª MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA</b>
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.322/2022 — Procedimento Preparatório
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.097/2020 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.051/2022 — Procedimento Preparatório

4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02218.000.414/2022 — Procedimento Preparatório
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.105/2022 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.137/2021 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.990/2020 — Inquérito Civil
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.384/2020 — Inquérito Civil
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.273/2021 — Procedimento Preparatório
10.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.133/2021 — Inquérito Civil

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Modalidade de Teletrabalho</b>
190.216-4	Thiago Néri Martins de Moura	Assessor de Membro	Promotoria de Justiça de Orobó	Integral

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
21.04.23	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Caroline Alves de Barros Adriana Reis Marques da Silva

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
21.04.23	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Cléssia Francisca da Silva Adriana Reis Marques da Silva



## Ministério Público de Pernambuco

Corregedoria Geral

Gestão 2023/2025

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NOME DA ENTIDADE</b>
ABREU E LIMA	CENTRO DE REEDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (CREED)
AGRESTINA	CADEIA PÚBLICA DE AGRESTINA/PE
ALIANÇA	CADEIA PÚBLICA DE ALIANÇA
BEZERROS	CADEIA PÚBLICA DE BEZERROS
BUÍQUE	COLÔNIA PENAL FEMININA DE BUÍQUE
CACHOEIRINHA	CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA
CANHOTINHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO AGRESTE - CRA SEMIABERTO
CARUARU	PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA - PJPS
FLORES	CADEIA PÚBLICA DE FLORES
GLÓRIA DO GOITÁ	CADEIA PÚBLICA DE GLÓRIA DO GOITÁ
GOIANA	CADEIA PÚBLICA DE GOIANA
GRAVATÁ	CADEIA PÚBLICA DE GRAVATÁ
IBIMIRIM	CADEIA PÚBLICA DE IBIMIRIM
LIMOEIRO	PENITENCIÁRIA DR. ENIO PESSOA GUERRA - PDEPG
MACAPARANA	CADEIA PÚBLICA DE MACAPARANA
MOREILÂNDIA	CADEIA PÚBLICA DE MOREILÂNDIA
PEDRA	CADEIA PÚBLICA DA PEDRA/PE
PESQUEIRA	PRESÍDIO DESEMBARGADOR AUGUSTO DUQUE
PETROLÂNDIA	CADEIA PÚBLICA DE PETROLÂNDIA
RIACHO DAS ALMAS	CADEIA PÚBLICA SOLDADO ALDO JOSÉ DA SILVA
RIBEIRÃO	CADEIA PÚBLICA DE RIBEIRÃO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PRESIDIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SANTA MARIA DA BOA VISTA	CADEIA PÚBLICA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
SERTÂNIA	CADEIA PÚBLICA DE SERTÂNIA/PE
TABIRA	CADEIA PÚBLICA DE TABIRA
TACAIMBÓ	PRESÍDIO DE TACAIMBÓ
TIMBAÚBA	CADEIA PÚBLICA DE TIMBAÚBA
VENTUROSA	CADEIA PÚBLICA DE VENTUROSA
VICÊNCIA	CADEIA PÚBLICA DE VICÊNCIA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2023**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012023000026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026.2023.CPL.PE.0015.MPPE.**

**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012023000042.**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.**

**PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.**

**CNPJ: 24.417.065/0001-03.**

**1.1** Registro de preços para contratação de **SERVIÇO BUFFET** para eventos a serem realizados em cidades Sede de Circunscrição do Agreste e da Zona da Mata do estado de Pernambuco, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**1.2** Empresa(s) vencedora(s):

<b>Empresa:</b>	<b>JOSÉ RENATO ANDRADE MACHADO LTDA.</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>08.503.578/0001-72</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>037480227</b>
<b>Endereço:</b>	<b>ROD PE 95, 491, Luiz Gonzaga, Caruaru/PE CEP 55015-020</b>		
<b>Telefone/FAX:</b>	<b>(81) 99122-3683</b>	<b>E-mail:</b>	<b>brenatomachado@gmail.com</b>
<b>Representante:</b>	<b>JOSÉ RENATO ANDRADE MACHADO</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>2.500.951</b>	<b>Órgão Exp.:</b>	<b>SDS/PE</b>
<b>CPF:</b>	<b>471.567.754-72</b>		

**LOTE: LOTE ÚNICO;**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

<b>LOTE ÚNICO</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	4853725	(4853725) - SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK, COM 04 TIPOS DE SALGADOS, 03 TIPOS DE FRIOS, 02 TIPOS DE BOLOS, 02 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, 02 TIPOS DE FRUTAS OU 01 SALADA DE FRUTAS, 02 TIPOS DE DOCES, E COM 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	500	PESSOA	R\$ 59,53	R\$ 29.765,00
2	5708567	(5708567) - SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO CAFE DA MANHA, COMPOSTO DE 02 TIPOS DE BOLOS, 01 SALADA DE FRUTAS, 03 TIPOS DE COMIDAS TICAS, 02 TIPOS DE LATICINIOS E SIMILARES, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	1.000	PESSOA	R\$ 54,71	R\$ 54.710,00
3	4979966	(4979966) - SERVICO DE ALIMENTACAO - KIT DE LANCHE, COMPOSTO DE 01 TIPO DE BISCOITO DOCE, 01 TIPO DE BISCOITO SALGADO, 01 TIPO DE BOLO, 01 TIPO DE BARRA DE CERÉAL, 01 TIPO DE BEBIDA	500	PESSOA	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA "A"</b>						<b>R\$ 98.990,00</b>
<b>NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS</b>						

**1.3 Valor Total Registrado no Certame:**

**VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 98.990,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa reais)**

**FORO:** RECIFE/PE.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

**GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA:** Francisco de Assis Seabra Neto, Diretoria Ministerial de Cerimonial, (81) 99317.2935 / 99240.2740, dmc@mppe.mp.br ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

**Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos:** HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER